



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO e, simultaneamente PRESENCIAL, sob o critério de MAIOR LANCE ou OFERTA, para alienação de bens móveis ou de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. O Leilão será conduzido Leiloeiro Público Oficial Luciano Resende Rodrigues, JUCEPE 315/98, para venda dos bens descritos no laudo que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura e com o Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues (81) 3048 0450 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, por força do contrato nº XX/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Pertinente, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital
- 1.1.2. 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail luciano@lancecertoleiloes.com.br e/ou nos telefone(s): (81) 3048.0450; (81) 99852.5503.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 27/11/2024 – às 08:00 horas.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 16/12/2024 – às 09:00 horas
- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos neste Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial dos lotes pelo sistema.
- 1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens **móveis** de propriedade do Município de Sertânia (PE), no estado em que se encontram, separados



- por lotes, avaliados e discriminados pela Comissão do Leilão, nomeada através da Portaria consoante laudo de avaliação.
- 2.2. A descrição dos móveis se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
 - 2.3. Os móveis serão leiloados no estado e condições de conservação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos móveis, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
 - 2.4. As eventuais imagens relacionadas aos móveis, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos móveis a partir das imagens divulgadas.
 - 2.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
 - 2.6. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os móveis poderão ser vistoriados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.
- 3.2. As visitas deverão ser agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias **úteis** de antecedência, por meio dos contatos indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Descrição do Lote**, observando o período e horário informado.
- 3.3. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Leiloeiro Público Oficial.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.



- 3.5. A Prefeitura Municipal de Sertânia e a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos móveis e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS MÓVEIS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar os móveis, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ou presencial simultânea, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Oficial pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da plataforma do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Sertânia, membros da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Público Oficial bem como os



respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

- 4.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA e ou PRESENCIAL, simultaneamente, no endereço eletrônico do www.lancecertoleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital ou, presencialmente, no local (sede do Município) onde será realizado o Leilão
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, nos lote(s) de seu interesse, deixando-os registrados no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Descrição do Lote** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE POR LOTE.
- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Descrição do Lote**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. Os lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Descrição do Lote** deste Edital.
- 5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.



- 5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Descrição do Lote** deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.9.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Descrição do Lote** deste Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO

- 6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet) ou presencial, o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, o lote arrematado a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato de compra e venda.
- 6.3. As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4.1. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do(s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA anterior ou atual, como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas atualizadas ou vencidas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas.



- 6.4.2. A PREFEITURA DE SERTÂNIA/PE entregará aos licitantes vencedores toda a documentação necessária: ofício para emissão de 2º via junto DETRAN/PE, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse, diploma, RG E CPF para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa a 2º via do CRLV, serão por conta dos arrematantes. Obs: autenticação, envio SEDEX por conta do arrematante.
- 6.4.3. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante devesse obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I §1º, da lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.4.4. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 6.4.5. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão do leilão.
- 6.4.6. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

- 7.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
- 7.2. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro, pix ou transferência bancária indicada pelo mesmo.
- 7.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.3. No ato da arrematação o, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), dinheiro, pix ou transferência bancária para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes,



sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

- 7.4. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:
- 7.4.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.
- 7.5. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de SERTÂNIA /PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).
- 7.6. O LEILOEIRO prestara contas dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) uteis na data do mesmo.
- 7.7. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.8. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 7.9. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.
- 7.10. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.
- 7.11. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 7.12. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como,



poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

- 7.13. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão o lote vendido, o valor de arrematação, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 10.2. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;



-
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões da Prefeitura de Sertânia);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.4. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 10.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital.
- 10.5.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 10.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 10.5.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.7. e 10.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da



Prefeitura de Sertânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

- 10.6.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da PREFEITURA DE SERTÂNIA, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da PREFEITURA DE SERTÂNIA), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 10.7.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Prefeitura Municipal de Sertânia (PE).
- 10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Especial de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 10.8.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Especial de Avaliação e Alienação do Município.
 - 10.8.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Especial de Avaliação e Alienação do Município deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 10.9.1. deste Edital.
 - 10.8.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 10.10.1 e 10.10.2 deste Edital, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



- 10.8.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Especial de Avaliação e Alienação, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.8.5. Serão indeferidas pela Comissão Especial de Avaliação e Alienação do Município, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.8.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.5. deste Edital.
- 10.10. Os ARREMATANTE(S) que não lavrar(em)/assinar(em) a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento do contrato de compra e venda, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, sem prejuízo de outras penalidades elencadas neste Edital, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 11.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
 - 11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Avaliação e Alienação de



- Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 11.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 11.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
 - 11.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão o lote, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 12.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 12.3. Os veículos e os demais bens poderão ser examinados na Garagem Municipal, a qualquer tempo, até o dia útil anterior à realização do Leilão.
- 12.4. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 12.5. A Comissão do leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I. poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.
- 12.6. A PREFEITURA DE SERTÂNIA poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a



qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

- 12.6.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 12.6.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 12.6, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à PREFEITURA DE SERTÂNIA, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens.
- 12.7. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente PREFEITURA DE SERTÂNIA.
- 12.8. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 12.9. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 12.11. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial da PREFEITURA DE SERTÂNIA, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br.
- 12.12. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia (PE), para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sertânia (PE), 25 de novembro de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2024

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

ALIENAÇÃO DEFINITIVA

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	DÉBITO DETRAN	INICIAL LEILÃO
01	FIAT FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2016 ,COR BRANCA, PLACA PCL6659 ,ALCOOL/GASOL, NR MOTOR: 327A0112893119 CHASSI: 9BD26512MG9065288,RENAVAM 01098108369	EXISTE DEBITO LICENCIAMENTO	R\$ 4.000,00
02	FIAT UNO MILLE WAY ECON,ANO 2009/2010,COR BRANCA, PLACA KHT9794,ALCOOL/GASOL,NR MOTOR: 146E10118799352 ,NR CHASSI: 9BD15844AA6281394,RENAVAM 00153125527	EXISTE DEBITO LICENCIAMENTO	R\$ 1.000,00
03	VW/KOMBI,ANO 2010/2011 ,COR BRANCA, PLACA PEP7918,ALCOOL/GASOL,NR MOTOR: BTJ750909, NR CHASSI: 9BWMF07X5BP012423,RENAVAM 00253908744	EXISTE DEBITO LICENCIAMENTO	R\$ 6.000,00
04	FIAT FIOR MODIFICAR AB1,ANO 2010 ,COR BRANCA, PLACA KIJ6161, ALCOOL/GASOL ,NR MOTOR: 178E90119404187, NR CHASSI: 9BD255049A8881076,RENAVAM 00224438573	EXISTE DEBITO LICENCIAMENTO	R\$ 4.000,00
05	RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND B90B,ANO 2011,PIN HBZNB90BHBAH00532SERIE NBAH00532	XXX	R\$ 20.000,00
06	CARRETINHA	XXX	R\$ 300,00
07	DOIS DESSALINIZADOR	XXX	R\$ 200,00
08	SUCATAS DIVERSAS ,CADEIRA,CARTEIRA,GELADEIRA,FREEZER, ARQUIVO,DE FERRO,TUDO QUE SE ENCONTRA NA FOTOS	XXX	R\$ 1.000,00
09	TRATOR AGRALE T4100 HSE,SERIE 25862	XXX	R\$ 500,00
10	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B,PIN HBZNB90BPBAH01,SERIE NBAH01119,ANO 2011	XXX	R\$ 80.000,00
11	FIAT UNO VIVACE 1.0 ,COR CINZA,ANO 2013/2014, PLACA OYT5824 ,ALCOOL/GASOL, NR MOTOR: 310A10111667518NR, CHASSI: 9BD195152E0508031,RENAVAM 01001867138	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 7.000,00
12	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B,ANO 2011,PIN HBZNB90BCBAH00601,SERIE	XXX	R\$ 80.000,00



	NBAH00601		
13	FIAT UNO VIVACE 1.0 , ANO 2013/2014 , COR CINZA, PLACA OYT5674, ALCOOL/GASOL,NR MOTOR: 310A10111488634, CHASSI: 9BD195152E0478099,RENAVAM 01001864236	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 7.000,00
14	SUCATA DIVERSAS DE BEBEDOUROS,AR CONDICIONADO ,VENTILADOR,TUDO QUE SE ENCONTRA NAS FOTOS	XX	R\$ 500,00
15	FIAT UNO MILLE WAY ECON ,ANO 2011 ,COR BRANCA,ALCOOL/GASOL, PLACA PER0202 , Nr Motor: 146E10110110402 Chassi: 9BD15844AB6553348, RENAVAM 00282401520	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 4.000,00
16	FIAT UNO MILLE FIRE,ANO 2003/2004 ,COR BRANCA,GASOLINA, PLACA KKH1940 , Nr Motor: 178D90115799179, Chassi: 9BD15822544502206,RENAVAM 00814115608	LICENC R\$ 132,53	R\$ 3.000,00
17	MOTO HONDA CG 125 FAN,ANO 2008 ,COR PRETA, PLACA KKG8861 ,CHASSI Nr Motor: JC30E78787291 ,Chassi: 9C2JC30708R787291 ,RENAVAM 00120805170	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 1.000,00
18	SUCATA FERROSA (OS CANOS DE PVC NÃO VAI)	XX	R\$ 500,00
19	SUCATA DE TRAILLER	XXX	R\$ 3.000,00
20	SUCATA HOSPITALAR DIVERSAS	XXX	R\$ 500,00
21	GERADOR DE VAPOR ATEC,ANO 2002	XXX	R\$ 500,00
22	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2012/2013 ,COR AMARELO, PLACA, NR MOTOR: F1CE348117147600 ,CHASSI: 93ZL70C01D8441991,RENAVAM 00484452967	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 4.000,00
23	SUCATA DE CAMINHÃO	XXX	R\$ 1.000,00
24	SUCATA DE GOL 1.0, ANO 2005	XXX	R\$ 500,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN , ANO 2001 ,COR BRANCA, PLACA KII0465, DIESEL, NR MOTOR: 4068821, CHASSI: 9BWV2VE241R103349	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 1.000,00
26	SUCATA TANQUE PIPA	XXX	R\$ 1.000,00
27	ONIBUS CITYCLASS 70C17, ANO 2013 ,COR AMARELA,DIESEL, PLACA PFR4008, Nr Motor: F1CE348117147387, Chassi: 93ZL70C01D8442003 ,RENAVAM 00484438867	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 4.000,00
28	SUCATA DE ONIBUS	XXX	R\$ 300,00
29	02 CILINDROS DE GÁS BUTANO	XXXX	R\$ 300,00
30	4 MAQUINAS DE CÂMARAS FRIGORIFICA	XXX	R\$ 1.000,00
31	6 FREEZER	XXX	R\$ 500,00



32	SUCATA FIAT PALIO	XXX	R\$ 500,00
33	SUCATA DE KOMBI	XXX	R\$ 300,00
34	MOTO CG 125 FAN/HONDA , ANO 2006 ,COR VERMELHA, ALCOOL/GASOL, PLACA KJR2664 , Nr Motor: JC30E76870870, Chassi: 9C2JC30706R870870, RENAVAM 890361584	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 1.000,00
35	ONIBUS VOLKSWAGE INDUSCAR FOZ U, ANO 2009 ,COR VERMELHA, ALCOOL/GASOL, PLACA KJR2664 , Nr Motor: D1A034076, Chassi: 9BWR882W09R943312, RENAVAM 00194555160	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 5.000,00
36	KOMBI, ANO 2010 ,COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA KII5261, Nr Motor: BTJ734809, Chassi: 9BWMF07XXAP022265, RENAVAM 00224255258	XXX	R\$ 8.000,00
37	SUCATA DE INFORMATICA E ELETRONICOS DIVERSOS	XXX	R\$ 500,00
38	SUCATA DE MAQUINAS DE AR-CONDICIONADO E GELADEIRAS	XXX	R\$ 500,00
39	SUCATA DE MACAS E CAMA HOSPITALAR DE FERRO	XXX	R\$ 1.000,00
40	ONIBUS WOLKASVAGEM MAXIBUS URB16210 , ANO 2001 ,COR BRANCA, DIESEL, PLACA KII0455, Nr Motor: 6040471, Chassi: 9BWY2TJB61RY16504, RENAVAM 00759738556	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 15.000,00
41	MOTO HONDA BIZ 100 , ANO 2003 ,COR VERMELHA, GASOLINA, PLACA KHR3616, Nr Motor: HA07E 3055611, Chassi: 9C2HA07003R055611, RENAVAM 805314024	EXISTEM MULTAS E LICENCIAMENTO	R\$ 500,00

Sertânia (PE), 25 de novembro de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DOCUMENTAÇÃO

O vencedor da licitação deverá apresentar na assinatura do contrato de compra e venda, conforme o caso:

PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade - RG;
- b) cartão de cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c) certidão de nascimento/casamento;
- d) certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA; e,
- e) título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos.

PESSOA JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- d) inscrição estadual/municipal;
- e) certidões:
 - CND/INSS
 - CRS/FGTS,
 - negativas de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA;
 - documentos do representante legal:



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

identidade/CPF/procuração.